



DECRETO Nº 9.281, DE 20 DE MARÇO DE 2024

1/4

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 21, §§ 1º e 2º, e 22 da Lei nº 6.123/2023 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.176/2023 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 389/2024, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.173.821,17 (dezesesseis milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

01.28.08.244.0004.2270 - Manutenção das ações do Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.30.00.00.00.00 0003 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
04.04.06.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 88.846,83
07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios – Educação Infantil – CRECHE 3.1.90.16.00.00.00.00 0001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 13.852,54
09.09.04.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.16.00.00.00.00 0001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.311,68
12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00
12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 9.597,68
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00

10

Ad ↓



DECRETO Nº 9.281, DE 20 DE MARÇO DE 2024

2/4

12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 135.643,38
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 260.000,00
13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.909.866,06
14.14.17.512.0031.1086 - Drenagem e combate a enchentes 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 248.000,00
14.14.15.451.0031.1088 - Obras de infraestrutura Urbana 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 294.703,00
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura – PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 120.000,00
16.16.27.812.0033.1096 - Construção, ampliação e adequação de equipamentos esportivos 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 291.000,00
18.17.26.453.0034.2490 - Manutenção da Integração Ônibus e Trem 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.700.000,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0007 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.500.000,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.203.000,00
27.27.14.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

10



DECRETO Nº 9.281, DE 20 DE MARÇO DE 2024

3/4

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I -R\$ 15.408.580,11 (quinze milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

01.28.08.244.0004.2270 - Manutenção das ações do Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.32.00.00.00.00 0003 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 25.000,00
04.04.06.128.0008.2110 - Capacitação e desenvolvimento dos servidores – Segurança 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 88.846,83
07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios – Educação Infantil – CRECHE 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 13.852,54
09.09.04.122.0001.2410 - Suprimentos Gerais 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 301.000,00
10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.311,68
13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.909.866,06
14.14.15.451.0031.1090 - Obras de infraestrutura – PAC 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 662.703,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.39.00.00.00.00 0007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 7.500.000,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.203.000,00
25.08.28.843.0000.0030 - Gestão da Dívida Pública Interna 3.2.90.21.00.00.00.00 0001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.700.000,00

10

2



DECRETO Nº 9.281, DE 20 DE MARÇO DE 2024

4/4

27.27.14.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

II -R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2023, conforme autoriza o art. 43, § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas à Secretaria de Saúde.

III-R\$ 455.241,06 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), provenientes de Excesso de Arrecadação em Transferência de Convênio Estadual, conforme autoriza o art. 43, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:


a) R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação em Transferência de Recurso Estadual destinada à Secretaria de Saúde;

b) R\$ 145.241,06 (cento e quarenta e cinco mil reais, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação em Transferência Federal destinada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.176/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Município de Mauá, em 20 de março de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO JOSE DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

-vide verso-